



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 02/04/2024

1. OBJETO:

Renovação de Licença de Propriedade do software antivírus ESET PROTEWCT ESSENTIAL ON PREM, pelo prazo de 24 meses, visando atender a manutenção da demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela.

2. JUSTIFICATIVA:

É fundamental para o ILHABELAPREV garantir que os processos de TI estejam alinhados com a estratégia e os objetivos do negócio, agregando valor para a organização, proporcionando segurança da informação para os usuários dos sistemas concentrados em seu ambiente.

Considerando a importância vital que os sistemas e serviços de TI adquiriram para as organizações e a constante diversificação e desenvolvimento de novas ameaças cibernéticas ao longo do tempo, torna-se mandatário o uso de uma solução de antivírus e a disponibilidade de apoio técnico especializado na ferramenta para atingir as metas de segurança da informação, garantir a continuidade dos serviços essenciais e que esteja totalmente alinhada ao ambiente e às melhores práticas de segurança de TI.

O uso de software antivírus corporativo padronizado em seus diversos equipamentos é uma das várias ações tomadas ao longo do tempo para implantar ferramentas que possam viabilizar os processos de segurança objetivando a repercussão positiva na promoção da cultura da segurança.

Assim, torna-se necessária a renovação das licenças de nossa propriedade de uso de software antivírus, com suporte técnico, por um prazo de 24 (vinte e quatro)



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



meses, do software ESET PROTEWCT ESSENTIAL ON PREM, atuais licenças em uso no ILHABELA PREV.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ANTIVÍRUS	VALIDADE	QUANT.
ESET PROTECT ESSENTIAL ON PREM	24 MESES	18

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.

3.3 O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.

3.4 O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas

3.5 Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.

3.6 Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

3.7 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors: Microsoft Windows (10,11, Server 2012,2016,2019,2022), Linux (Ubuntu,18,20 Desktop/Server, CentOS 7, Debian 10, Vmware Exsi 6.5 e posterior, MSHyper-V Server 2012,2016,2019,2022).

3.8 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela contratante.



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



- 3.9 Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.
- 3.10 Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.
- 3.11 Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso)
- 3.12 Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.
- 3.13 Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem cliente instalado com opção de instalação remota.
- 3.14 A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.
- 3.15 Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).
- 3.16 A solução deve possuir sistema RBAC (Role Based Access Control) para definir acessos customizados de usuários adicionais no console, oferecendo granularidade para configuração dos acessos, para segregar os acessos, limitando os acessos a nãoexclusivamente políticas, tarefas, e demais objetos do console.
- 3.17 O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens: a) Nome da ameaça; b) Nome do arquivo infectado; c) Caminho da detecção; d) HASH do arquivo; e) Data e hora da infecção; f) Ação tomada; g) Endereço de IP da máquina; h) Usuário autenticado na máquina; PARCEIROS i) Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;
- 3.18 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações: a) Nome da máquina; b) Endereço IP da máquina; c) Malwares não removidos; d) Status da conexão; e) Data da vacina; f) Versão do antivírus instalado.
- 3.19 O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques. Suportando no mínimo alertas dos seguintes módulos: a) Detecções de Malware; b) Detecções de Firewall; c) Detecções



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



via EDR;

3.20 Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

3.21 Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização (da solução ou vacina), através de procedimento específico no console de gerenciamento.

3.22 Interface da Console de Gerenciamento totalmente em português.

3.23 Deve permitir criar o backup da Base de dados da Console de gerenciamento.

3.24 O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.

3.25 O acesso ao console de administração do antivírus deve permitir a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.

3.26 Gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.

3.27 Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção dele.

3.28 Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização.

3.29 Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores, tablets e smartphones) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.

3.30 Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.

3.31 A solução deve oferecer recurso para isolar as máquinas da rede, mantendo apenas comunicação segura com o servidor de gerenciamento.

3.32 Criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;

3.33 Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.

3.34 Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



de reinicialização ou logoff.

- 3.35 Permitir a criação de tarefas de rastreamento em períodos pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- 3.36 Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos pré-determinados.
- 3.37 Permitir o uso de ferramentas para centralizar a distribuição de atualizações de software e atualizações dos módulos, não será aceito o uso de ferramentas de terceiros;
- 3.38 Permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou paratodas as máquinas.
- 3.39 Possuir no mínimo 20 modelos de relatórios pré-configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 3.40 Geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles): a) CSV; b) PDF;
- 3.41 Geração de relatórios que contenham as seguintes informações: a) Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada, ou todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus; b) Versão do software instalado em cada máquina; c) Vírus que mais foram detectados; d) Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período;
- 3.42 Permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes: PARCEIROS a) Registro de eventos (log); b) Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes; c) Relatórios de Softwares instalados; d) Relatórios de Hardware encontrados;
- 3.43 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho;
- 3.44 Possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.
- 3.45 Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit por meio do módulo de firewall nas estações e servidores.
- 3.46 Atualização incremental e on-line das vacinas.
- 3.47 Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook e



*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ilhabela - ILHABELAPREV
Criado pela Lei Municipal nº 339/2005
CNPJ 07.984.395/0001-53*



similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.

3.48 Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.

3.49 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.

3.50 Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.

3.51 Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.

3.52 Qualquer atualização de vacinas deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.

3.53 Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.

3.54 O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

4. DA ENTREGA

O prazo de liberação da licença será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pelo ILHABELA PREV.

5. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE ESCOLHA

Trata-se de contratação de prestação de serviço que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação previsto **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme descrito abaixo:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O critério de escolha será o melhor preço.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela execução dos serviços, será feito em parcela única, em até 05 dias úteis, após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

Ilhabela, 10 de abril de 2024.

ALEXSANDRO ROCHA DO CARMO
Membro da Comissão de Licitações
ILHABELA PREV